



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601.17032025.008 – SESEG

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos itens/lotes e especificação do objeto;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos; e
- IV) Análise de riscos do procedimento.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão Interessado:

SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

2.2. Objeto:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E MATERIAL DE CONSUMO PARA APOIO AS ATIVIDADES DO TRÂNSITO, DESTINADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:



- ID do PCA no PNCP: 23555196000186-0-000001/2025.
- ID da(s) DFD(S) no PCA constante do PNCP: 248/2024
- Data de publicação no PNCP: 15/07/2025.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. Valor global estimado:

R\$ 583.180,80 (quinhentos e oitenta e três mil cento e oitenta reais e oitenta centavos)

3.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

Não se aplica

3.4. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Comissão Central de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os requisitos da contratação no que concerne a verificação do atendimento das condições necessárias à participação e a contratação foram fundamentados pelas disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e encontra-se pormenorizada no anexo II do presente documento.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO.

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

5.2. Indicação de marcas ou modelo:

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Da exigência de amostra:





5.3.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.4. Da existência de carta de solidariedade:

5.4.1. Não se aplica.

5.5. Da subcontratação:

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.6. Garantia da contratação:

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

6.1.1. Local de entrega do Objeto

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

6.1.3. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATANTE no Almoxarifado Central do Município de Horizonte, situado a Rua Baturité nº, 730, Planalto Horizonte, Horizonte, Ceará.

6.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

6.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

6.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.3. Prazo para entrega

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho, que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única. ✓

7. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO





7.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

7.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão efetuados em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo dos produtos, através de atesto do recebimento dos produtos/execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

7.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;





- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

9.1. Da forma de apresentação das propostas

9.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

9.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação/a execução dos serviços sem qualquer imperfeição, conforme o caso, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

9.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, preferencialmente, obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/ lote	De R\$ 0,01 até R\$ 100,00	Até R\$ 0,01
	Acima R\$ 100,00 até R\$ 1.000,00	Até R\$ 10,00
	Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 100.000,00	Até R\$ 100,00
	Acima de R\$ 100.000,00	Até R\$ 1.000,00

Justificativa quanto a fixação dos intervalos: Esses valores foram baseados no histórico de disputas realizadas pelo município, onde, observou-se que, em julgamentos realizados por valores de baixo vulto, a oferta, via de regra, ocorre pelo valor mínimo a ser ofertado pela plataforma, prejudicando, daí, que os licitantes ofertem melhores condições de proposta e lances mais adequados ao valor unitário do item, protelando a disputa e não trazendo ganho efetivo a economicidade buscada. Ademais, a fixação dos valores acima mencionados será tida como um referencial, podendo ao agente, ante ao caso concreto, realizar as devidas adequações se assim entender. Por fim, a estipulação dos mencionados limites de intervalos de lances também visa a padronização dos termos e condições da disputa e dos instrumentos convocatórios da Administração.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ✓

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133/21.

11.2. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.





11.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

11.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega/execução, conforme e se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

11.3. São obrigações do CONTRATADO, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, no caso de produtos, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da execução, conforme o caso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à





Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Assinar e devolver a **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO** ao Município de HORIZONTE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

Entregar/Iniciar a execução do objeto licitado no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de HORIZONTE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra/não realizar prova de conceito;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
fraudar a licitação;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida,
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



12.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.7. Indenizações e multas.





13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 450/2023.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 11/07/2025.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



16.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

17.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

17.3. É vedado à LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

17.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

17.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

HORIZONTE/CE, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
<p>VINÍCIOS ALENCAR MUNIZ COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE</p>	<p>JOSÉ NETO MAIA SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE ORDENADOR DA DESPESA</p>





ANEXO I DO TR

01. DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	396803	<p>BARREIRAS PLÁSTICAS HORIZONTAIS - Barreira Plástica Horizontal para canalização de tráfego, conforme Norma ABNT NBR 16.331/14, empilhável, na cor laranja, com proteção contra raios UV, devendo ser fabricada com características de resistência às intempéries; massa total de 7 kg por metro linear no mínimo, com seu reservatório vazio (sem lastro); Formas e Dimensões: altura total de 600 mm, largura entre os lados paralelos de 470 mm e comprimento de 1.650 mm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos nas dimensões). A barreira deve ser oca, com orifícios que permitam o seu preenchimento com água, aumentando a sua estabilidade, e orifícios que permitam seu rápido esvaziamento. Sua base plana deverá possuir sapatas distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários. Deverá ser constituída de peça única e possuir sistema de interligação através de pino por sobreposição e alça anatômica para facilitar o transporte e permitir a fixação de sinalizador luminoso, confeccionados na própria peça. Os dois lados da Barreira deverão possuir duplo "chevron", rebaxados, para aplicação de película refletiva, devendo ser aplicadas, em cada lado, 2 (duas) setas refletivas, cada uma com dimensões de 13 cm x 52 cm x 36 cm (+/- 1), e, na parte superior, uma faixa refletiva com comprimento de 100 cm e largura mínima de 10 cm (+/- 1), contendo inscrição "DEMUTRAN", centralizada, conforme modelo do logotipo, na cor preta, com altura de 7 cm (+/- 1). As películas autoadesivas retrorrefletivas deverão ser do tipo VII (ABNT NBR 14.644/13), com elementos microprismáticos, de cor branca, com refletividade mínima de 700 cd/lx/m² (ângulos de 0,2° / -4°) e deverão ser dispostas rente ao rebaixo, de forma a evitar seu desgaste quando forem empilhadas.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	UNID	20	R\$ 1.367,50	R\$ 27.350,00
02	342187	<p>PLACA PORTÁTIL - CAVALETE PLÁSTICO DOBRÁVEL, confeccionado em polietileno de média densidade, na cor laranja, com proteção contra raios UV, altura de 1,15 m e largura de 0,62 m (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos); peso entre 7 e 8 kg, com reservatório vazio. O Cavalete deverá possuir, na parte central superior, 01 alça anatômica para facilitar o transporte, e, ao lado da alça, berços próprios para fixação de sinalizador luminoso, confeccionados na própria peça. Deverá possuir estrutura reforçada, a fim de resistir a impactos, e furo na parte interna que permita colocar areia, podendo elevar seu peso, proporcionando melhor estabilidade. Sua base deverá possuir, no</p>	UNID	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00



		<p>mínimo, 4 pés de apoio, sendo 2 de cada lado, para melhor fixação ao solo, evitando deslocamentos involuntários. O Cavelete deverá ser articulado na parte superior por 02 parafusos sextavados zincados com 02 arruelas lisas e porca auto travante. Cada face do Cavelete deverá possuir 02 rebaixos, sendo 01 superior medindo 0,60 x 0,30 m (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) e 01 inferior medindo 0,60 x 0,20 m (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos), para aplicação e proteção de película refletiva. Nas partes rebaixadas, deverá ser aplicada película autoadesiva retrorrefletiva tipo VIII (ABNT NBR 14.644/13), com elementos microprismáticos, de cor branca, com refletividade mínima de 700 cd/lx/m² (ângulos de 0,2° / -4°), de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/13. A película refletiva superior deverá conter, em sua inscrição, o emblema atualizado, seguido do logotipo "DEMUTRAN", na cor preta. A película inferior, por sua vez, deverá conter a inscrição "REDUZA A VELOCIDADE", centralizada, em letras maiúsculas ("caixa alta"), na fonte Swis721 Hv BT, na cor azul.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 				
03	480054	<p>CAVALETES PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (TIPO A), 2 metros. Produzido em polietileno semi-flexível na cor laranja, com faixas zebraadas refletivas na cor branca, desmontável, personalizado com o brasão do DEMUTRAN em adesivo refletivo, comprimento mínimo: 1,20 m por 12 cm de altura. Dimensões mínimas do cavelete: altura 1000 mm; largura 2060 mm, profundidade 900 mm, peso total: 6,5 kg (+ ou - 10%); Nas partes com faixas zebraadas refletivas, deverá ser aplicada película autoadesiva retrorrefletiva tipo VIII (ABNT NBR 14.644/13), com elementos microprismáticos, de cor branca, com refletividade mínima de 700 cd/lx/m² (ângulos de 0,2° / -4°), de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/13.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	UNID	20	R\$ 983,51	R\$ 19.670,20
04	441520	<p>CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - DISPOSITIVO DE CONTROLE DE TRÁFEGO AUXILIAR À SINALIZAÇÃO, utilizado para canalizar e direcionar o tráfego e delimitar áreas de manutenção de curta duração. Fabricado em peça única, sem emendas aparentes, em material flexível, de modo a permitir retorno à forma original após a aplicação de um esforço (eventual deformação elástica deve ser reversível e desaparecer quando a</p>	UNID	200	R\$ 123,10	R\$ 24.632,00





		<p>tensão for removida), na cor laranja fluorescente e translúcido, a fim de possibilitar a iluminação interna; proteção contra raios UV; deve ser resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, sem sofrer deformações significativas (inclusive base) e sem sofrer descoloramento intenso. Deverá pesar de 3 a 4 kg e altura mínima de 720 mm e máxima de 760 mm. O topo deverá ser flexível, com abertura entre 40 e 50 mm de diâmetro para eventual encaixe de sinalizador luminoso, e sua base ser do tipo quadrada, medindo 400 x 400 mm (+ ou - 20 mm), onde deverá conter identificação do fabricante, modelo e ano de fabricação. A base ainda deverá ser plana e possuir 8 sapatas, sendo 4 nos cantos e 4 distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de água, evitando deslocamentos involuntários. Deve conter, ainda, 2 (dois) rebalços para proteção e aplicação de 02 (duas) películas retrorrefletivas do tipo VIII (ABNT NBR 14.644/2013), com largura de 100 mm cada (+/- 10 mm), na cor branca, refletividade mínima de 700 cd/lx/m² (ângulos de 0,2° / -4°), de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/13. As faixas deverão ser aplicadas horizontalmente em toda a circunferência do cone e não poderão conter emendas e/ou soldas. Para identificação do material, um lado do cone deverá conter, na faixa refletiva superior, o emblema atualizado do DEMUTRAN, colorido; do mesmo lado, na faixa refletiva inferior, o logotipo "DEMUTRAN", na cor preta. No lado oposto, abaixo da faixa refletiva inferior, deverá conter, no mesmo padrão do logotipo, a inscrição "DEMUTRAN", em relevo, marcado no material plástico do cone, de forma indelével. O material deve atender a todos os requisitos mínimos determinados na NBR 15.071/2015.</p> <p style="text-align: center;">IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 				
05	413037	<p>BARREIRAS PLÁSTICAS VERTICAIS - CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO, empilhável, na cor laranja, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries e suportar temperaturas de até 80°C sem sofrer deformações e alterações de cor. Deve atender aos requisitos mínimos previstos na ABNT NBR 15.692/2008. Altura total de 115 cm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos); massa total entre 7,0 e 8,0 Kg com seu reservatório vazio (sem lastro); formato totalmente cilíndrico com diâmetro mínimo de 40 cm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) no corpo/área refletiva; base quadrada de 25 cm de altura (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) x 60 cm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) de lado externo e cavidade para regular seu peso com sacos de areia ou água. Sua base plana deverá possuir sapatas distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários. O cilindro canalizador deverá possuir: 01 barra superior com alça anatômica em uma extremidade para facilitar o transporte e, na outra extremidade, rebalço para fixação de sinalizador luminoso, confeccionados na própria barra (peça única); pelo menos 03 anéis rebaixados (totalmente</p>	UNID	20	R\$ 465,40	R\$ 9.308,00 ✓





		<p>cilíndricos) com 15 cm de altura (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) cada um para aplicação e proteção das faixas refletivas. A área refletiva deverá ser composta por 03 faixas retrorrefletivas, com largura de 10 cm cada (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos), em película autoadesiva retrorrefletiva tipo VIII (ABNT NBR 14.644/13), com elementos microprismáticos, de cor branca, com refletividade mínima de 700 cd/lx/m² (ângulos de 0,2° / -4°), de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/13, dispostas rente ao rebaixo, de forma a evitar seu desgaste quando forem empilhadas. A película refletiva da parte central deverá conter duas inscrições "DEMUTRAN", conforme modelo do logotipo, na cor preta), diametralmente opostas (uma na frente e uma atrás).</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 				
06	414884	<p>BARREIRAS PANTOGRÁFICAS REFLETIVAS - Barreira pantográfica articulável extensível para bloqueio e divisão de tráfego, fabricada em polietileno na cor laranja, com proteção contra raios UV, comprimento aproximado de 80 cm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) quando fechada, e extensível até 6 m (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) quando aberta. Altura de 115 cm quando fechada e de 55 cm quando aberta (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos), composta por réguas plásticas de alta resistência, com 10 cm de largura x 3 cm de espessura (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos); rebaiços próprios para aplicação de faixas refletivas, a fim de protegê-las e evitar desgastes, proporcionando sinalização bidirecional (nos dois lados). A área refletiva deverá ser composta por faixas em película autoadesiva retrorrefletiva tipo VIII (ABNT NBR 14.644/13), com elementos microprismáticos, de cor branca, com refletividade mínima de 700 cd/lx/m² (ângulos de 0,2° / -4°), de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/13. Deverá possuir sapatas desmontáveis confeccionadas em aço galvanizado; cinta de nylon com fechamento por velcro ou outro dispositivo que garanta o trancamento, ao seu redor, para facilitar o transporte e manuseio.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	UNID	10	R\$ 2.178,00	R\$ 21.780,00
07	293502	<p>LOMBADA PORTÁTIL - Lombada portátil, para diminuição temporária da velocidade da via, medindo entre 3,50 a 4,50 m de comprimento, 4 a 8 cm de altura e 15 a 30 cm de largura, composta</p>	UNID	6	R\$ 3.357,00	R\$ 20.142,00



		<p>por módulos acoplados um ao outro por meio de um sistema tipo dobradiça que permita reduzir seu comprimento e ser armazenada e transportada dentro de uma bolsa plástica com alça (incluída) e fixados em uma base emborrachada antiderrapante para contato com a via. Deverá ser na cor amarela e com dois catadiótricos de cor branca em cada módulo. Deverá ser fabricada em material plástico com proteção contra raios UV e capaz de suportar a transposição de veículos com até 45 toneladas de PBT.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 				
08	306370	<p>CAVALETES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM AÇO GALVANIZADO, altura de 95cm, com largura de 1m e 40cm, placa interna em 50 cm de altura por 1m de largura com a inscrição "VIA BLOQUEADA" abaixo o brasão do DEMUTRAN, retrorrefletiva, adesivos refletivos na placa interna em ambos os lados da placa, pintura dos cavaletes em preto com amarelo ouro de forma zebreada. Na cor refletivo, deverá ser aplicada película autoadesiva retrorrefletiva tipo VIII (ABNT NBR 14.644/13), com elementos microprismáticos, de cor branca, com refletividade mínima de 700 cd/lx/m² (ângulos de 0,2° / -4°), de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/13.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	UNID	20	R\$ 1.550,00	R\$ 31.000,00
09	S/N	<p>CERCA PLÁSTICA PARA CANALIZAÇÃO Grade: plástica, empilhável, na cor branca com proteção contra raios UVs, peso mínimo de 17 Kgs, dimensões de 2.200 mm (-0/+50) de comprimento, 1.050 mm (-0/+50) de altura e 50 mm (-0/+5) de espessura; rebaiços aproximados de 270 mm de altura X 2.000 mm de comprimento na parte superior e de 120 mm de altura x 1100 mm de comprimento, centralizado, na parte inferior, para aplicação e proteção das faixas refletivas. Área central vazada com reforço na diagonal para passagem de vento e base de borracha preta giratória, nas dimensões aproximadas de 180 mm x 630 mm x 50 mm. As grades devem ter sistema de interligação através de encaixes de pinos macho e fêmea, fabricados na própria peça (peça única). A área refletiva deverá ser composta por película retrorrefletiva autoadesiva, na cor branca, tipo VIII, (ângulo de observação 0,2 e ângulo de entrada -4) da norma ABNT NBR 14.644/13. Esta película deverá ter faixas na cor laranja (translúcido) feitas através do processo de sinal impresso com pasta para serigrafia apropriada e resistente às intempéries.</p> <p>No rebaiço superior a película retrorrefletiva autoadesiva deverá ter, aproximadamente, comprimento de 2.000 mm (+/- 10) e largura de 250 mm (+/- 10). No rebaiço inferior a película retrorrefletiva autoadesiva deverá ter, aproximadamente, comprimento de 1100 mm (+/- 10) e largura de 120 mm (+/- 10). A película refletiva deverá estar disposta rente aos rebaiços, de forma a evitar seu desgaste quando forem empilhadas.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>	UNID	20	R\$ 2.358,00	R\$ 47.160,00



					
					VALOR TOTAL: R\$ 208.642,20

LOTE 02 - COTA RESERVADA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO III DA LEI FEDERAL 123/2006						
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	249480	<p>POSTE FIXAÇÃO PLACA (BARROTE DE AÇO GALVANIZADO) Material: Aço Tratamento Superficial: Galvanizado Altura: 300 CM Diâmetro: 7,5 CM Fixação Placa: Com Parafusos Aplicação: Identificação Visual Externa Da Dependências Do Acabamento Pintura Eletrostática Cor: Prata</p> <p style="text-align: center;">IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	UNID	50	R\$ 231,14	R\$ 11.567,00
11	243192	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO: Placa em aço, forma retangular, com 0,50m de largura por 0,75m de altura, fundo pintado com tinta eletrostática na cor branca, com sinal de regulamentação R-6a (Proibido estacionar) em película plástica retrorefletiva na parte superior, com as seguintes características: diâmetro 0,40m, orla e tarja na cor vermelha, com 0,040m de largura; símbolo na cor preta, com 21 mm de altura x 13 mm de largura; na parte inferior o letreiro INÍCIO. Verso da placa na cor preto fosco.</p> <p style="text-align: center;">IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	UNID	20	R\$ 409,07	R\$ 8.181,40
12	243192	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO: Placa em aço, forma retangular, com 0,50m de largura por 0,75m de altura, fundo pintado com tinta eletrostática na cor branca, com sinal de</p>	UNID	20	R\$ 409,07	R\$ 8.181,40



		<p>regulamentação R-6a (Proibido estacionar) em película plástica retrorefletiva na parte superior, com as seguintes características: diâmetro 0,40m, orla e tarja na cor vermelha, com 0,040m de largura; símbolo na cor preta, com 21 mm de altura x 13 mm de largura; na parte inferior o letreiro TÉRMINO. Verso da placa na cor preto fosco.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 				
13	243192	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO: Placa em aço, forma circular, diâmetro de 0,60m, fundo pintado com tinta eletrostática na cor branca, com sinal de regulamentação R-6a (Proibido estacionar) em película plástica retrorefletiva, com as seguintes características: tarja e orla na cor vermelha, com 0,60mm de largura; símbolo na cor preta, com 23 mm de altura x 14 mm de largura. Verso da placa na cor preto fosco.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	UNID	20	R\$ 355,00	R\$ 7.100,00
14	243195	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO: Placa em aço, forma retangular, com 0,50m de largura por 0,75m de altura, fundo pintado com tinta eletrostática na cor branca, com sinal de regulamentação R-6b (Estacionamento regulamentado) em película plástica retrorefletiva na parte superior, com as seguintes características: diâmetro 0,40m, orla na cor vermelha, com 40 mm de largura; símbolo na cor preta, com 20 mm de altura x 12 mm de largura; na parte inferior o letreiro TÁXI. Verso da placa na cor preto fosco.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	UNID	10	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
15	243195	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO: Placa em aço, forma retangular, com 0,50m de largura por 0,75m de altura, fundo pintado com tinta eletrostática na cor branca, com sinal de regulamentação R-6b (Estacionamento regulamentado) em película plástica retrorefletiva na parte superior, com as seguintes características: diâmetro 0,40m, orla na cor vermelha, com 40 mm de largura; símbolo na cor preta, com 20 mm de altura x 12 mm de largura; na parte inferior o letreiro MOTOTÁXI. Verso da placa na cor preto fosco.</p>	UNID	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00





		IMAGEM ILUSTRATIVA				
16	243296	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO: Placa em aço, forma circular, diâmetro de 0,60m, fundo pintado com tinta eletrostática na cor branca, com sinal de regulamentação R-6c (Proibido parar e estacionar) em película plástica retrorefletiva, com as seguintes características: tarjas e orla na cor vermelha, com 60 mm de largura; símbolo na cor preta, com 22 mm de altura x 13 mm de largura. Verso da placa na cor preto fosco.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>	UNID	10	R\$ 181,00	R\$ 1.810,00
17	602907	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO: Placa em aço, forma circular, diâmetro de 0,60m, fundo pintado com tinta eletrostática na cor branca, com sinal de regulamentação R-20 (Proibido acionar buzina ou sinal sonoro) em película plástica retrorefletiva, com as seguintes características: com as seguintes características: diâmetro 0,40m, orla na cor vermelha, com 40 mm de largura; símbolo na cor preta, com 20 mm de altura x 12 mm de largura; na parte inferior o letreiro Area Hospitalar. Verso da placa na cor preto fosco.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>	UNID	10	R\$ 322,50	R\$ 3.225,00
18	243196	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO: Placa em aço, forma circular, diâmetro de 0,60m, fundo pintado com tinta eletrostática na cor branca, com sinal de regulamentação R-24b (Passagem obrigatória) em película plástica retrorefletiva, com as seguintes características: orla na cor vermelha, com 60 mm de largura; símbolo na cor preta, com 330 mm de altura x 250 mm de comprimento, apostado a 45º em relação à linha horizontal. Verso da placa na cor preto fosco.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>	UNID	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00





19	358107	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO: Placa em aço, forma circular, diâmetro de 0,60m, fundo pintado com tinta eletrostática na cor branca, com sinal de regulamentação R - 33 (Sentido de circulação na rotatória) em película plástica retrorefletiva, com as seguintes características: orla na cor vermelha, com 60 mm de largura; símbolo na cor preta, três setas 240mm cada.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>	UNID	10	R\$ 172,00	R\$ 1.720,00
20	602907	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO: Placa em aço, forma circular, diâmetro de 0,60m, fundo pintado com tinta eletrostática na cor branca, com sinal de regulamentação R-34 (Circulação exclusiva de bicicleta) em película plástica retrorefletiva, com as seguintes características: orla na cor vermelha, com 60 mm de largura; símbolo na cor preta, com 190 mm de altura x 290 mm de comprimento. Verso da placa na cor preto fosco.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>	UNID	10	R\$ 322,50	R\$ 3.225,00
21	602907	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO: Placa em aço, forma circular, diâmetro de 0,60m, fundo pintado com tinta eletrostática na cor branca, com sinal de regulamentação R-3 (Sentido Proibido) em película plástica retrorefletiva, com as seguintes características: tarjas e orla na cor vermelha, com 60 mm de largura; símbolo na cor preta, com 22 mm de altura x 13 mm de largura. Verso da placa na cor preto fosco.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>	UNID	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
22	243202	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO: Placa em aço, forma octogonal, lado medindo 0,25m cada, fundo pintado com tinta eletrostática na cor vermelha, com sinal de regulamentação R-1 (Parada obrigatória) em película plástica retrorefletiva, com as seguintes características: orla na cor branca, com 20mm de largura e orla externa na vermelha, com 10mm e o nome PARE na cor branca, com 14mm de altura x 47mm de largura. Verso da placa na cor preto fosco.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>	UNID	20	R\$ 327,50	R\$ 6.550,00





						
23	483751	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO: Placa em aço, forma triangular, lado medindo 0,75m cada, fundo pintado com tinta eletrostática na cor branca, com sinal de regulamentação R-2 (Dê a preferência) em película plástica retrorrefletiva, com as seguintes características: orla na cor vermelha, com 10 mm de largura. Verso da placa na cor preto fosco.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	UNID	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
24	457847	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, (R 19, VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 40 KM/H), chapa em aço, 50 x 50 cm, totalmente refletiva película tipo IA, padrão contran.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	UNID	10	R\$ 177,50	R\$ 1.775,00
25	457847	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, (R 19, VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 50 KM/H), chapa em aço, 50 x 50 cm, totalmente refletiva película tipo IA, padrão contran.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	UNID	10	R\$ 367,50	R\$ 3.675,00
VALOR TOTAL						R\$ 71.659,80

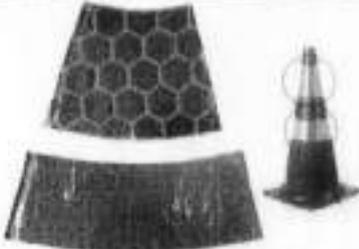
LOTE 03 - COTA RESERVADA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO III DA LEI FEDERAL 123/2006						
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	503235	CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA 5T X 9M COM CATRACA E GANCHO TIPO J: Com gancho e catraca de aço bicromatizado.	UNID	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00





		<p>Capacidade de carga de no mínimo 5.000kg a comprimento mínimo de 9m.</p> <ul style="list-style-type: none">- Especificações técnicas:- Capacidade de carga mínima 5.000 kg;- Comprimento mínimo 9m;- Largura mínima 50mm;- Material: Poliéster;- Características Adicionais: Catraca Em Aço Bicromatizado, Porta Com Gancho "J"				
		<p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 				
27	223247	<p>FITA ZEBRADA - FITA ZEBRADA EM POLIETILENO, DE COR BRANCA e LARANJA</p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>A fita zebrada deve ser constituída de faixas inclinadas a 45° nas cores laranja e branca alternadas;</p> <p>Largura da fita = 0,07 e 0,10m;</p> <ul style="list-style-type: none">- Largura do zebrado = 0,05m;- Extensão total 200 metros;- Deverá ser enrolada em tubo de papelão rígido e ter sua ponta inicial colada ou toda a fita (com o tubo de papelão) envolta em plástico lacrado, a fim de evitar seu desenrolar acidental;	UNID	300	R\$ 18,37	R\$ 5.481,00
		<p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 				
28	366241	<p>FAIXA REFLETIVA PARA CONE 75 CM. Jogo Faixa Refletiva para Cone de sinalização de 75cm padrão NBR 15.071/2015. O Kit deverá conter faixa refletiva no padrão do anel refletivo superior e inferior do cone, com comprimento de 55cm e espessura 1 mm, adesivo, refletivo, dupla face, resistente à abrasão e aos raios UV, tipo cornéa. O KIT deverá vir envolta em plástico lacrado, a fim de evitar seu desenrolar.</p>	KIT	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
		<p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>				

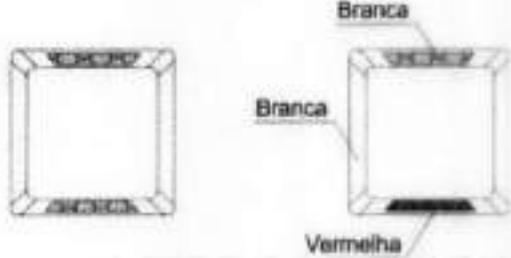
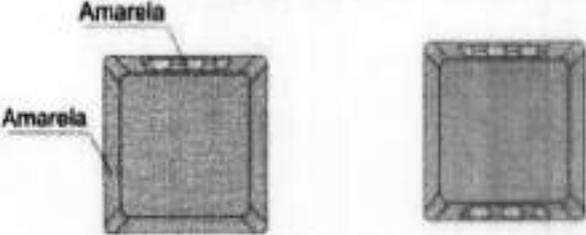
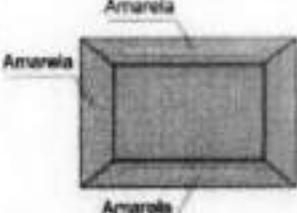


						
29	460787	<p>BASTÃO SINALIZADOR - Bastão sinalizador eletrônico para trânsito, compacto e resistente a impactos, com comprimento total entre 270 mm e 295 mm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos). Área luminosa vermelha fluorescente refletiva protegida por tubo de policarbonato transparente com comprimento entre 130 mm e 160 mm x 30 mm a 35 mm de diâmetro (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos), composta por LEDs de alto brilho e uma lanterna a LED em sua extremidade. Cabo antiderrapante para empunhadura, com cordão em nylon e clipe para cinto, diâmetro entre 40 mm e 50 mm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos); botão seletor emborrachado para luz fixa/piscante/lanterna e desliga. Peso aproximado de 150 g e 300 g (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos). Alimentação: 02 ou 03 pilhas recarregáveis de Ni-MH tamanho AA ou AAA (incluindo). Acompanha carregador veicular e carregador 110/220 Vac.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	UNID	30	R\$ 81,68	R\$ 2.450,40
30		<p>TENSIONADOR DE ALTA DURAÇÃO COM CORTADOR para ser utilizado em fitas com largura de no mínimo 1/4" (6,35 mm) até 3/4" (19,05 mm) e espessura até 0,03" (0,8 mm). Produto: ferramenta de aperto e corte com catraca.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	UNID	02	R\$ 720,20	R\$ 1.440,40
VALOR TOTAL						R\$ 14.661,80

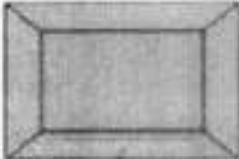
LOTE 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	603599	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL (CORPO BRANCO RETORREFLETOR BRANCO) a tacha com elemento retrorrefletivo deve ter as seguintes dimensões: forma: tronco prismático; material: resina corpo branco; dimensão aproximada: 10x10x2cm (LxCxA); pino de fixação: 0,7x5,0cm; elemento retrorrefletivo: bidirecional cor branca; com padrões de cores e dimensões, conforme figura 4.23/4.24 da página 26, no manual brasileiro de trânsito - volume VI-	UNID	1.000	R\$ 50,29	R\$ 50.290,00





		dispositivos auxiliares - Contran. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. IMAGEM ILUSTRATIVA 				
32	603598	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL (CORPO AMARELO) a tacha com elemento retrorrefletivo deve ter as seguintes dimensões: forma: tronco prismático; material: resina corpo amarelo; dimensão aproximada: 10x10x2cm (LxCxA); pino de fixação: 0,7x5,0cm; elemento retrorrefletivo: bidirecional cor amarela; com padrões de cores e dimensões, conforme figura 4.23/4.24 da página 28, no manual brasileiro de trânsito - volume vi - dispositivos auxiliares - Contran. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. IMAGEM ILUSTRATIVA 	UNID	1.000	R\$ 39,08	R\$ 39.080,00
33	437027	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL (RETORREFLETIVO AMARELO) forma: tronco prismático; material: resina corpo amarelo; dimensão aproximada: 16x25x5cm (LxCxA); pino de fixação: 0,8x5,0cm; elemento retrorrefletivo: bidirecional cor amarela; dimensão do elemento refletivo: 13,5x3,5cm com padrões de cores e dimensões, conforme figura 4.43/4.44/4.45 das páginas 39/40, no manual brasileiro de trânsito - volume vi - dispositivos auxiliares - Contran. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. IMAGEM ILUSTRATIVA 	UNID	1.000	R\$ 46,20	R\$ 46.200,00
34	437027	TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL (RETORREFLETIVO AMARELO) forma: tronco prismático; material: resina corpo amarelo; dimensão aproximada: 16x25x5cm (LxCxA); pino de fixação: 0,8x5,0cm; elemento retrorrefletivo: monodirecional cor amarela; dimensão do elemento refletivo: 13,5x3,5cm com padrões de cores e dimensões, conforme figura 4.43/4.44/4.45 das páginas 39/40, no manual brasileiro de trânsito - volume vi - dispositivos auxiliares - Contran. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	2.000	R\$ 70,40	R\$ 140.800,00



		 Amarela			
VALOR TOTAL R\$ 276.370,00					

LOTE 05 - COTA RESERVADA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO III DA LEI FEDERAL 123/2006						
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	601859	<p>CAPACETE MOTOCICLISTA DESTINADO AOS AGENTES DE TRÂNSITO</p> <p>O capacete motociclista deverá possuir as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverá ter o casco confeccionado em policarbonato ou material de desempenho notadamente superior; - Ser originalmente na cor branca integral, não sendo admitido pintura diversa da do fabricante; - Estrutura interna em poliestireno expandido (isopor) de formatos anatômicos, cobertos com espuma e forrado em tecido antiálgico fixado com velcro ou botões de encaixe, removível e lavável; - Cinta jugular em material sintético com largura mínima de 20mm; - Engate de fixação da cinta jugular com engate rápido; - Capacete articulado (frente modular) com abertura no ângulo de 180°, com sistema independente da viseira, o que possibilita o trânsito com equilíbrio e conforto mesmo com a queixeira aberta. - Dotado de trava de abertura frontal de ação rápida possibilitando a abertura com apenas uma das mãos mesmo com o uso de luvas; - Viseira externa em Policarbonato com espessura mínima de 2mm, com abertura manual e basculante, com proteção antirisco, anti-embaçante e sistema de vedação de acionamento manual, e possibilidade de abertura/fechamento independentemente da queixeira. - A viseira externa deverá ser montada/removida sem a necessidade de qualquer ferramenta; - Viseira interna, fabricada em policarbonato, com sistema de abertura/fechamento através proteção LVA/LVB, de forma a proteger os olhos contra raios solares, podendo ser utilizada em conjunto com a viseira externa cristal. - Tamanhos de 58 a 64 de circunferência, a serem informados no envio do empenho; - Os capacetes deverão ser customizados com grafismo padrão da DEMUTRAN que após aplicado deverá ser envernizado, impossibilitando sua remoção sem que haja danos ao capacete. - Possuir selo exigido pela legislação em vigor, que indica que o objeto avaliado está em conformidade com os critérios estabelecidos em Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) do INMETRO, afixado conforme consta na legislação vigente, e que não deverá ser suprimido pela customização; - O Capacete deverá ter garantia de, no mínimo de 1 (um) ano, e as características de segurança exigidas pelo INMETRO e pelo Código de Trânsito Brasileiro. <p style="text-align: center;">IMAGEM ILUSTRATIVA</p> <div style="text-align: center;">  </div>	UND	33	R\$ 358,00	R\$ 11.847,00



									
								VALOR TOTAL	R\$ 11.847,00

02. DETALHAMENTO DO OBJETO.

2.1.1. O objeto deste procedimento administrativo não se enquadra como sendo bem, item ou serviço de luxo, conforme vedação disposta no Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023.

2.1.2. Na presente solicitação, não se fez necessária a exigência de marca e modelo dos itens pré-definidos, qualificados ou aprovados.

2.1.3. O quantitativo para fins de cotação do item será exatamente o definido no campo "QTDE". Não haverá diferenciação entre o quantitativo mínimo e máximo.

2.1.4. O prazo garantia ou validade dos produtos serão os descritos nas especificações do(s) item(ns). Na ausência dessas informações, aplica-se as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor – CDC ou de norma específica correspondente. Tal prazo deverá ser observado e contabilizado quando do momento da entrega dos produtos (recebimento definitivo) pelo Órgão Contratante.

2.1.5. Os materiais a serem licitados devem atender às especificações estabelecidas na Lei Nº. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Resolução 160/2004 do CONTRAN, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Vol. I – Sinalização Vertical de Regulamentação, Vol. II – Sinalização Vertical de Sinalização de Advertência, Vol. III – Sinalização Vertical de Indicação e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI - Dispositivos Auxiliares), NBR 7008/03, NBR 14644/2021, NBR 14890/03, 14891/02, NBR 14962/02, NBR 14.644/13, NBR 16.331/14, NBR 15.071/2015 e NBR 15.692/2009.

2.1.6. PLACAS DE SINALIZAÇÃO:

2.1.6.1. As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço galvanizado nº 18 revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão a quente, conforme NBR 7.008, com espessura de 1,25 mm, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, conforme Norma ABNT NBR11094/2021. As chapas deverão ser furadas antes de receberem o tratamento. As placas deverão passar por processo de decapagem e fosfatização, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e películas. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados, tais como: jateamento de areia, solventes químicos, etc;

2.1.6.2. **LADO OPOSTO - VERSO DA PLACA:** A face oposta da placa de sinalização deverá receber uma demão de Wash Primer a base de cromato de zinco bem como uma demão de esmalte preto fosco com espessura mínima de 50 Micras que passará por processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá conter: NOME ou MARCA DO FABRICANTE, MÊS e ANO DE FABRICAÇÃO;

2.1.6.3. **LADO PRINCIPAL DA PLACA - LADO DA FRENTE:** Na face principal deverá ter um acabamento com fundo de Wash Primer e após sua secagem aplicar o adesivo refletivo que deverá ser



específico para sinalização de trânsito e ser constituídos tipicamente por lentes microesféricas (tipo I e tipo IV - destinadas à produção de tarjas, legendas e símbolos), agregadas a uma resina sintética, espelhadas por filme metalizado e recobertas por um plástico transparente e flexível, que lhe confere uma superfície lisa e plana permitindo apresentar a mesma cor, quer durante o dia, quer à noite, quando observadas à luz dos faróis de um veículo. As placas deverão conter fundo em película refletiva, conforme Norma ABNT-NBR 14644/2021. O adesivo deve ser de fácil corte e aplicação, destrutível em caso de vandalismo.

3) DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que as aquisições e serviços agrupados no lote/grupo são similares, minimizando a cotação de itens ou lote/grupo de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um único de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDIMENTO A COTA RESERVADA AS ME OU EPP, PREVISTA NO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

A aplicação do benefício citado, garantido na LC 123/2006 não poderá ser aplicado na presente licitação.

A divisão em cotas para ME e EPP, conforme regulamenta a Lei Federal nº 123/2006, art. 48, inciso III, neste certame prejudicaria a padronização do objeto, tendo em vista ser aquisições de dispositivos auxiliares de sinalização de trânsito, sinalização vertical e material de consumo para apoio as atividades do trânsito, destinadas ao Departamento Municipal de Trânsito do Município de Horizonte/Ce, com modelos já definidos pela administração, a natureza do objeto neste caso não pode ser dividida e o resultado final deve ser igual, portanto, para este certame não haverá divisão dos itens em cotas.

Portanto, justifica-se a aplicação do art. 49, inc. III, da Lei Complementar 123/06, o qual estabelece que não se aplica as vantagens concedidas nos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.





**ANEXO II DO TR
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente ao lote.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:





- a) Fornecimento de dispositivos de sinalização viária, sinalização vertical, equipamentos ou materiais de consumo destinados à sinalização e operação de trânsito, em quantidades compatíveis com as estimadas neste edital;
- b) Indicação do objeto fornecido, quantidades entregues, prazos de entrega e identificação do responsável técnico, se exigido pelo conselho competente;
- d.3. Para os itens que exijam fabricação sob normas técnicas específicas (ex.: normas ABNT, CONTRAN), poderá ser solicitado, alternativamente ou cumulativamente, certificado de conformidade de produto emitido por organismo acreditado pelo INMETRO.
- d.4. Para placas de sinalização vertical, postes galvanizados ou dispositivos refletivos, poderá ser exigido que os atestados comprovem fornecimento com atendimento a normas técnicas específicas (ex.: ABNT NBR 16149/2013, ABNT NBR 14644/2001 ou Resoluções CONTRAN correlatas).
- d.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- d.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. Declarações

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma Compras.gov.br, não sendo a ausência destas motivo de inabilitação. ✓





ANEXO III DO TR - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601.17032025.008-SESEG

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizado no período de 10 de março de 2025 a 03 de setembro de 2025, em consonância com o inciso XX do art. 6º, §1º do art. 18º e com o Decreto Municipal nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, a qual demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas para fins de verificação da viabilidade da demanda. Esse estudo foi originado por equipe de planejamento designada a este fim, a partir do Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do Plano de Contratação Anual – PCA do município, onde, conforme planejamento fixado, a demanda deve ser promovida para fins de atendimento as necessidades da Administração, tudo conforme parte “A” desse documento. Em seguida, realizou-se os trabalhos condizentes a análise de mercado, verificação e escolha da solução a que melhor se adequa as necessidades do(s) órgão(s) demandante(s) e levantamento do quantitativo adequado a demanda, assim como, a estimativa de preços do objeto para fins de orçamento, tudo isso, no sentido de verificar a viabilidade técnica e financeira do objeto, consoante dispõe a parte “B” do estudo. Posteriormente, adentrou-se as condições inerentes a contratação, seja pelas definições necessárias ao procedimento administrativo futuro ou, ainda, pelas demais peculiaridades do objeto a que precisam ser levantadas para fins de verificação dos requisitos previstos na legislação, nos termos da parte “C”. Por fim, pontuou-se os elementos condizentes aos resultados pretendidos e as demais condições de observância necessárias para fins de garantia da eficácia do objeto e a viabilidade da demanda, conforme tópico “D”. A parte “E” refere-se as justificativas condizentes ao objeto e os anexos que instruem e embasam a demanda.

Deste modo, o Estudo Técnico Preliminar – ETP será composto por:

- PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA.
- PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA.
- PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO.
- PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.
- PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS.

A seguir detalhamos cada parte a que compõe o presente estudo, sendo:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E MATERIAL DE CONSUMO PARA APOIO AS ATIVIDADES DO TRÂNSITO, DESTINADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.





2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Consta a previsão da contratação do objeto junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** referente ao exercício de **2025**, com ID nº 23555196000186-0-000001/2025 e DFD de nº 248/2024.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conforme inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, realizamos levantamento de Mercado para análise das alternativas possíveis para que possamos atender o objeto deste termo, e ainda, conforme previsto na IN 40/2020 de 22 de maio de 2020, foi realizada pesquisas virtuais em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Logo, a aquisição dos itens objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

SOLUÇÃO 1: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

- Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
- Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada está à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;

Assim, o quantitativo necessário para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito do município de Horizonte/CE teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso para Administração. ✓

SOLUÇÃO 2: PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.



De modo geral, na aquisição desses itens, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

Esta modalidade permite a seleção de múltiplos fornecedores capazes de atender a demanda variável do município de forma eficiente, garantindo a disponibilidade do produto, controle de qualidade, e flexibilidade na entrega. Adicionalmente, o sistema de registro de preços oferece a vantagem de fixar os preços por um período, facilitando o planejamento orçamentário sem comprometer a Administração Pública com a aquisição de quantidades que ultrapassam a necessidade imediata, além de promover a competitividade e transparência no processo de contratação.

Diante da necessidade de garantir a continuidade das atividades da administração pública do município de Horizonte e considerando a imperiosa utilização dos produtos a serem licitados, mesmo possivelmente além do período inicialmente previsto no planejamento interno do órgão, realizou-se uma análise minuciosa das soluções disponíveis. Após criteriosa apreciação, a **"Solução 2"** foi identificada como a mais adequada para atender às demandas e necessidades institucionais. A escolha baseia-se em uma análise detalhada dos encargos associados a cada alternativa, bem como em uma rigorosa observância aos preceitos legais que regem as contratações públicas. Esta solução não apenas se alinha perfeitamente às determinações legais aplicáveis, mas também se destaca como a opção mais viável e econômica para a Instituição.

É fundamental destacar que esta solução oferece um equilíbrio notável entre custo e benefício, proporcionando à administração pública de Horizonte uma maneira eficiente de utilizar os recursos disponíveis. Na avaliação financeira das soluções apresentou como a que possui menor impacto orçamentário, garantindo, assim, uma gestão fiscal responsável e sustentável.

Em relação a análise dos aspectos legais a **"Solução 2"** atende a todas as exigências previstas na legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21) e à Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/09). Esta conformidade legal assegura que a escolha respeita integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, fundamentais para a administração pública.

Outro ponto relevante é que a solução escolhida propicia uma maior flexibilidade e adaptabilidade ao longo do tempo, característica essencial para suprir eventuais necessidades adicionais que possam surgir além do período inicialmente planejado. Esta capacidade de adaptação é crucial para garantir a continuidade dos serviços públicos sem interrupções ou prejuízos à população. Em suma, a **"Solução 2"** foi selecionada após uma análise exaustiva e ponderada, que levou em consideração aspectos financeiros, a conformidade legal e a adaptabilidade às necessidades institucionais. Esta escolha reflete um compromisso com a eficiência administrativa, a responsabilidade fiscal e a estrita observância aos princípios legais, configurando-se como a alternativa mais vantajosa para a administração pública de Horizonte. Logo, a solução a ser adotada por esta área técnica converge para o Sistema de Registro de Preços para atender às necessidades do Departamento Municipal de Horizonte/Ce – DEMUTRAN, através da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)





O Departamento Municipal de Trânsito de Horizonte-Ce – DEMUTRAN, sob responsabilidade da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte é o órgão municipal responsável por desenvolver e executar diversas atividades relacionadas ao controle e fiscalização de trânsito, tais como: a sinalização das vias públicas em diversos tipos de ocorrências, execução de rondas diárias e diligências nas vias do município, atendimento as ocorrências de trânsito que envolvem colisões, atropelamentos, entre outros, execução de serviços operacionais de trânsito referentes a eventos em vias públicas, apoio operacional às campanhas de educação de trânsito em vias públicas etc; No desenvolvimento dessas ações, o Órgão carece de capacidade de reposição e manutenção permanente dos dispositivos de apoio ao trânsito, em especial em situações emergenciais, eventos programados, reparos urgentes ou renovação de sinalização, o que pode causar prejuízo à segurança pública, com sinalização deficiente, perda de eficácia na gestão viária, impedindo resposta rápida a situações imprevisíveis, dificuldade no atendimento às normas técnicas de trânsito, que exigem condições mínimas de visibilidade, refletividade e durabilidade. Portanto, é necessário todo apoio logístico, para que o DEMUTRAN execute suas ações de uma forma eficiente e eficaz, e assim, tornar o trânsito do município cada vez mais seguro para a população Horizontina.

Reitera-se ainda que aquisição de materiais de sinalização viária vertical e horizontal é fundamental para a manutenção adequada das vias públicas do município, incluindo a sede e demais localidades. A sinalização viária desempenha um papel crucial na promoção da segurança e ordenação do trânsito, fornecendo informações claras e precisas aos condutores, pedestres e demais usuários.

Alguns pontos-chave que justificam essa contratação:

- **Respaldo legal:** A sinalização horizontal e vertical de vias públicas, logradouros e demais locais, encontra respaldo no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que estabelece diretrizes e normas para o trânsito, visando garantir a segurança viária e a fluidez do tráfego;
- **Segurança e orientação:** A sinalização é indispensável para o ordenamento do tráfego e redução de acidentes, orientando motoristas e pedestres no uso das vias urbanas;
- **Mobilidade urbana:** Como infraestrutura da mobilidade, a sinalização ordena e integra o sistema viário, otimizando o deslocamento com rapidez, fluidez e acessibilidade;
- **Manutenção contínua:** Devido à expansão do município e desgaste natural, é necessária uma atenção especial à manutenção da sinalização, repondo placas danificadas ou extraviadas.

Portanto, a aquisição de materiais de sinalização viária é essencial para garantir a segurança, orientação e fluidez do trânsito no município de Horizonte/CE, atendendo às necessidades da população e respeitando a legislação vigente. ✓

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM





INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

a. As quantidades da contratação serão:

ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
01	396803	<p>BARREIRAS PLÁSTICAS HORIZONTAIS - Barreira Plástica Horizontal para canalização de tráfego, conforme Norma ABNT NBR 16.331/14, empilhável, na cor laranja, com proteção contra raios UV, devendo ser fabricada com características de resistência às intempéries; massa total de 7 kg por metro linear no mínimo, com seu reservatório vazio (sem lastro); Formas e Dimensões: altura total de 600 mm, largura entre os lados paralelos de 470 mm e comprimento de 1.650 mm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos nas dimensões). A barreira deve ser oca, com orifícios que permitam o seu preenchimento com água, aumentando a sua estabilidade, e orifícios que permitam seu rápido esvaziamento. Sua base plana deverá possuir sapatas distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários. Deverá ser constituída de peça única e possuir sistema de interligação através de pino por sobreposição e alça anatômica para facilitar o transporte e permitir a fixação de sinalizador luminoso, confeccionados na própria peça. Os dois lados da Barreira deverão possuir duplo "chevron", rebaixados, para aplicação de película refletiva, devendo ser aplicadas, em cada lado, 2 (duas) setas refletivas, cada uma com dimensões de 13 cm x 52 cm x 36 cm (+/- 1), e, na parte superior, uma faixa refletiva com comprimento de 100 cm e largura mínima de 10 cm (+/- 1), contendo inscrição "DEMUTRAN", centralizada, conforme modelo do logotipo, na cor preta, com altura de 7 cm (+/- 1). As películas autoadesivas retrorrefletivas deverão ser do tipo VIII (ABNT NBR 14.844/13), com elementos microprismáticos, de cor branca, com refletividade mínima de 700 cd/lx/m² (ângulos de 0,2º / -4º) e deverão ser dispostas rente ao rebaixo, de forma a evitar seu desgaste quando forem empilhadas.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	UNID	20
02	249480	<p>POSTE FIXAÇÃO PLACA (BARROTE DE AÇO GALVANIZADO) Material: Aço Tratamento Superficial: Galvanizado Altura: 300 CM Diâmetro: 7,5 CM Fixação Placa: Com Parafusos Aplicação: Identificação Visual Externa Da Dependências Do Acabamento Pintura Eletrostática Cor: Prata</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>	UNID	50